TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de publicidade e propaganda – compreendendo a realização de estudos, pesquisas de opinião, planejamento de comunicação e marketing, criação, produção, veiculação e distribuição de campanhas publicitárias, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da ALEPE, de acordo este Termo de Referência e Briefing anexo, na forma da Lei Federal nº 12.232/2010, observadas também as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as Normas-Padrão do CENP.

1.2 Os serviços devem observar o caráter educativo, informativo e de transparência social, bem como os princípios da publicidade e do direito à informação, conforme briefing anexo;

1.3 A agência contratada atuará de acordo com solicitação da Contratante;

1.4 A agência contratada deverá atuar de forma integrada no planejamento e execução das ações de comunicação institucional, campanhas de utilidade pública, produção de peças publicitárias, compra de mídia e demais serviços técnicos de comunicação.

1.5. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da ALEPE, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A comunicação institucional da ALEPE exige atuação contínua e especializada para assegurar transparência, prestação de contas e divulgação ampla das ações do Poder Legislativo.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos itens abaixo e Briefing, anexo deste Termo de Referência,

2.3 Tudo conforme o Plano de Contratações Anual referente ao Exercício 2026/2027.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

2.4 O presente documento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos para licitação com vistas à contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação dos serviços de publicidade, para atender demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

2.5 As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a ALEPE, com a interveniência da Superintendência de Comunicação Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Sustentabilidade;

3.1.2 O serviço será prestado pela contratada, não compreendendo dedicação exclusiva da mão de obra

3.2 Da Subcontratação:

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo os casos de atividades complementares, conforme previsão legal (art. 14, da Lei nº 12.232/10):

3.2.1.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos abaixo:

a) O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 3.2.1.1 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

b) No caso da alínea "a" acima, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.2.2 Caso ocorra, a CONTRATADA responderá perante a Administração pela parte que subcontratou, conforme previsto no subitem 3.2.1 deste Termo de Referência, devendo observar as disposições a seguir:

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

a) Coordenar os serviços subcontratados, de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Obter das empresas SUBCONTRATADAS as comprovações quanto a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Termo de Referência;

c) Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo pela fiscalização do Contrato;

d) O serviço subcontratado, caso não satisfaça as especificações, será impugnado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

f) Responderá, também, perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

g) Nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco ou com servidor público da ALEPE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 Não poderão concorrer

3.3.1 Consórcios ou agrupamentos de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame. A restrição fundamenta-se em critérios específicos relacionados à amplitude e complexidade das demandas inerentes ao objeto desta contratação.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

3.3.3 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

3.3.4 As pessoas enquadradas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5 Da garantia contratual

3.3.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.3.7 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.3.8 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.3.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, por interesse das partes de acordo com o previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que a comunicação é importane para o desempenho das atividades dessa Casa Legislativa, uma vez que visa divulgar as atividades e com isso receber avaliação/reação da população, e assim, fortalecer a imagem do Poder Legislativo com a transparência de suas ações, estimulando e fortalecendo consequentemente, a democracia e a cidadania.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

6. REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (---/----/20---).

No reajuste deverá obervar o valor de mercado, e poderá ocorrer com o interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do contrato.

6.1.1. O reajuste será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme Decreto Estadual nº 52.153/2022.

6.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1. O objetivo para a contratação de serviços publicitários pela ALEPE é atender às demandas de comunicação interna e externa do órgão com fins de transparência pública, fortalecendo a imagem do Poder Legislativo e, consequentemente, a democracia e a cidadania. As campanhas deverão envolver assuntos institucionais e educativos por meio da divulgação de projetos, programas e serviços desenvolvidos pela ALEPE; do assessoramento em planos de comunicação social; e da realização de pesquisas de opinião pública.

7.2. A comunicação da Assembleia deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos no plano de trabalho da administração da entidade:

7.2.1. **Reconhecimento da instituição:** difundir a marca da ALEPE e informações básicas sobre o que é a instituição, de forma que a população saiba da existência e reconheça a Assembleia Legislativa.

7.2.2. **Fortalecimento da imagem institucional:** promover o reconhecimento da

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

ALEPE enquanto instituição representativa da sociedade pernambucana, abrangendo todas as regiões do Estado e os seus diversos segmentos presentes no Poder Legislativo por meio dos seus representantes eleitos.

7.2.3. **Transparência e integração:** divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela ALEPE para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pela instituição.

7.2.4. **Imagem moderna e eficiente:** é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem do Poder Legislativo, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados.

7.2.5. **Resgate da autoestima:** o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Assembleia. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem do Poder dentro e fora da Casa é uma das ações necessárias.

7.3 Escopo das especificações dos serviços:

7.3.1 **Planejamento e Estratégia** - A agência deverá desenvolver atividades de planejamento e estratégia de comunicação, compreendendo, entre outras ações:

a) realização de estudos e análises sobre o ambiente institucional, público-alvo, mercado, concorrência e cenários de comunicação;

b) elaboração de diagnósticos, diretrizes estratégicas e definição de objetivos de comunicação;

c) construção de planos, programas e projetos de comunicação adequados às necessidades da Alepe;

d) recomendação dos canais, abordagens, linguagens e ações mais apropriadas para maximizar o alcance e a efetividade das campanhas;

e) definição de métricas e indicadores para avaliação de desempenho das ações publicitárias.

7.3.2 **Criação e Produção** - A agência deverá conceber e produzir materiais publicitários e institucionais necessários à execução das campanhas e demais demandas de comunicação, incluindo:

a) desenvolvimento de conceitos criativos, textos, roteiros, ilustrações, layouts, peças gráficas, conteúdos digitais e demais elementos de comunicação;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

b) produção técnica de peças publicitárias em diversos formatos, tais como vídeos, animações, fotografias, spots de rádio, anúncios impressos, materiais digitais, conteúdos para redes sociais e outras mídias necessárias

c) execução, direção, finalização e adaptação de peças para múltiplos formatos e veículos;

d) tratamento técnico, revisão e adequação das peças aos padrões de qualidade exigidos pela Alepe.

7.3.3 **Mídia.** - A agência será responsável pela gestão das atividades de mídia, abrangendo:

a) elaboração do planejamento de mídia para cada campanha ou ação institucional;

b) identificação dos veículos mais adequados ao público-alvo e às metas de comunicação;

c) negociação, contratação e supervisão da veiculação dos materiais nos diversos meios (TV, rádio, jornal, revista, internet, redes sociais, OOH, entre outros);

d) monitoramento da veiculação e entrega de relatórios de performance;

e) avaliação de resultados, com recomendações para otimização de investimentos e melhoria contínua.

7.3.4 **Serviços Complementares** - Incluem-se, ainda, atividades de apoio e suporte necessárias à plena execução das ações de comunicação da Alepe, tais como:

a) realização de pesquisas de opinião, percepção, imagem e análise de mercado;

b) monitoramento de métricas, análise de dados e elaboração de relatórios analíticos;

c) clipagem, acompanhamento de repercussão e registro de resultados;

d) consultorias especializadas em comunicação institucional e digital;

e) apoio à realização de eventos promocionais e institucionais, quando relacionados às ações de publicidade;

f) revisão, adaptação e adequação de materiais para diferentes públicos e suportes.

As informações aqui descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação destes serviços e estabelecem uma referência comum entre a futura contratada e a ALEPE, com a interveniência da Superintendência de Comunicação Social.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

8. PROJETO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

8.1. Campanhas Informativas

8.1.1. Objetivos**:**

a) Divulgar as atividades e os serviços da ALEPE direcionados à população e/ou em parceria com a comunidade, visando prestar contas, assegurar a transparência e promover a participação social; e

b) Orientar e conscientizar a população sobre as inovações legislativas, os debates, as atividades fiscalizatórias, as destinações orçamentárias, entre outras ações inerentes à atuação parlamentar e ao Poder Legislativo;

c) Valorizar o trabalho de servidores e funcionários da Casa; e

d) Divulgar a entidade para o público externo, fortalecendo a marca da ALEPE.

8.1.2. Ações**:**

a) Realização de estudos e pesquisas de audiência que sirvam de subsídios às propostas;

b) Elaboração de planos de comunicação que incluam propósitos, cronograma, orçamentos e metas, bem como medidas de aferição;

c) Criação e produção de spots de rádio;

d) Criação e produção de anúncios para TV;

e) Criação de pílulas para veiculação em mídias sociais;

f) Produção de peças para mídia interna;

g) Produção de peças para mídia externa e mobiliário urbano;

h) Criação de projetos gráficos para materiais de comunicação digital ou física;

i) Realizar diagnóstico de experiência do usuário com base nas melhores práticas de UX Design e UI Design e de acessibilidade

j) Produção e execução técnica de interfaces digitais (protótipos funcionais de layout) para portal institucional, com base em diagnóstico de experiência do usuário e

k)Outras criações/produções consonantes aos objetivos das campanhas informativas.

8.1.3. Meios de divulgação:

a) Mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista)

b) Mídias externas (placa, letreiro, *backbus*, *outdoor*, painel de LED, etc.)

c) Mídias internas (*banner*, folheto, *house organ*, *newsletter*, placas informativas)

d) Peças gráficas em geral

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

e) Peças para redes sociais digitais (incluindo Ads e posts patrocinados)

f) Anúncios online (banners digitais e outras publicações)

8.2. Campanhas educativas

8.2.1. Objetivos:

a) Disseminar informações sobre temas de utilidade pública e prestar orientação à população;

b) Conscientizar os públicos interno e externo sobre o exercício de direitos e deveres;

c) Difundir informações e serviços relevantes para os cidadãos pernambucanos;

d) Engajar os diversos segmentos da sociedade, incluindo grupos organizados (a exemplo de entidades educacionais e instituições representativas de classes, entre outras) ou não, nas atividades do Poder Legislativo;

e) Multiplicar conhecimentos de forma simples e clara;

f) Promover a efetiva integração da comunidade com a ALEPE; e

g) Apresentar a história da ALEPE, bem como atribuições, processos, instrumentos, canais de comunicação, formas de participação e demais atributos institucionais relevantes para o fortalecimento da democracia e da participação social.

8.2.2. Ações**:**

a) Realização de estudos e pesquisas de audiência que sirvam de subsídios às propostas;

b) Elaboração de planos de comunicação que incluam propósitos, cronograma, orçamentos e metas, bem como medidas de aferição;

c) Criação e produção de spots de rádio;

d) Criação e produção de anúncios para TV;

e) Criação de pílulas para veiculação em mídias sociais;

f) Produção de peças para mídia interna;

g) Produção de peças para mídia externa e mobiliário urbano;

h) Criação de projeto gráfico para cartilhas digitais e/ou físicas; e

i) Outras criações/produções consonantes aos objetivos das campanhas educativas.

8.2.3. Meios de divulgação:

a) Mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista)

b) Mídias externas (placa, letreiro, *backbus*, *outdoor*, painel de LED, etc.)

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

c) Mídias internas (*banner*, folheto, *house organ*, *newsletter*, placas informativas)

d) Peças gráficas em geral

e) Peças para redes sociais digitais (incluindo Ads e posts patrocinados)

f) Anúncios online (banners digitais e outras publicações)

8.3 Pesquisas de Mercado

8.3.1. Objetivos:

a) Estimar o nível de conhecimento da população em relação à instituição;

b) Avaliar o nível de satisfação e necessidades dos usuários em relação às atividades e serviços da Assembleia Legislativa;

c) Identificar prioridades, necessidades e carências da população local;

d) Pré-testar conteúdo de projetos, programas e material publicitário da ALEPE.

8.3.2. Ações:

a) Desenvolver de pesquisas de opinião qualitativas e quantitativas, internas e externas, sobre a imagem da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

b) Formatar e analisar os dados coletados com enfoques amplo e regionalizado;

c) Fornecer interpretações e subsídios aplicáveis a programas, atividades, serviços e materiais publicitários da Alepe.

8.3. Oportunidades

8.3.1. Objetivos

a) Participar de datas importantes, comemorativas, culturais e promocionais, além de fatos relevantes para Pernambuco ou para o Brasil, sempre com ações educativas, informativas e de prestação de serviço.

8.3.2. Meios de divulgação:

a) Mídia tradicional (televisão, rádio, jornal, revista)

b) Mídias externas (placa, letreiro, *backbus*, *outdoor*, painel de LED, etc.)

c) Mídias internas (*banner*, folheto, *house organ*, *newsletter*, placas informativas)

d) Peças gráficas em geral

e) Peças para redes sociais digitais (incluindo Ads e posts patrocinados)

f) Anúncios online (banners digitais e outras publicações)

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

9. PRINCÍPIOS E MÉTODOS A SEREM OBSERVADOS

9.1. Pesquisa e escutas: ouvir a população por meio de pesquisa de opinião e consultorias especializadas, a fim de orientar as decisões estratégicas. Esses instrumentos são necessários para identificar demandas, avaliar ações e definir tendências.

9.2. Comunicação integrada: os departamentos e setores ligados à Assembleia Legislativa terão uma política única de comunicação, centralizada em sua Superintendência de Comunicação Social, submetida à direção da administração geral da instituição.

9.3. Coerência visual e sonora: a comunicação social deve seguir os parâmetros definidos no Manual de Identidade Visual da ALEPE, massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.

9.4. Eficiência e eficácia: procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendáveis.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária e de informações técnicas da licitante relativas à sua capacidade de atendimento, peças produzidas e caso de comunicação, conforme estrutura definida no item 9.1.2 deste Termo de Referência.

10.1.1. O plano de comunicação publicitária previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.232/10 será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, acondicionadas em envelopes distintos, conforme detalhado neste Termo de Referência;

10.1.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir, cujos conteúdos serão alocados em envelopes distintos, conforme poderá ser observado no quadro abaixo:

Envelopes	Quesitos	Subquesitos
Envelope 1 (VIA-não identificado)	I. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico
		b) Estratégia de Comunicação Publicitária
		c) Ideia Criativa
		d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

Envelope 2 (VIA-Identificado)		
Envelope 3	II. Capacidade de Atendimento	
	III. Repertório	
	IV. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

10.1.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.1.4. Para atender os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 12.232/2010 que regula este tipo de licitação, os conteúdos do "Plano de Comunicação Publicitária", serão apresentados em dois envelopes distintos, **Envelope nº 1, VIA - não identificado** e E**nvelope nº 2, VIA - identificado**.

10.1.5. Mesmo compondo parte da nota da Proposta técnica, os itens II, III e IV, conforme recomenda legislação em vigor, serão apresentados em envelope distintos dos que abrigam o "Plano de Comunicação Publicitária", sendo avaliados pela comissão técnica em separado do Plano de Comunicação Publicitária.

10.2 COMPOSIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via NÃO IDENTIFICADA

10.2.1 A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá ser apresentada na forma de volume encadernado e tem como princípio obedecer de forma estrita as recomendações constantes na Lei 12.232/2010 que determina, em seu Art. 6º, a restrição de identificação dos licitantes no processo de avaliação por parte da Comissão Técnica. Isto posto, determina-se a apresentação deste volume estritamente dentro das normativas técnicas a seguir especificadas:

a) Em caderno específico e com espiral na cor preta colocado à esquerda, sendo a sua capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m^2, ambas **em branco (sem nenhum conteúdo);**

I. **não deverão** ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;

II é recomendado o uso de espirais plásticos que permitam o fácil manuseio pela comissão julgadora (**em diâmetro adequado**), com tamanho suficiente para que se permita passar as páginas com facilidade evitando marcas e danos ao volume ao

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

apresentado.

b) Conteúdo impresso em papel A4, tipo offset ou equivalente, branco, com 75 gr/m^2, orientação retrato;

c) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos (não é permitido *indentar* os parágrafos);

e) Espaçamento "simples" entre as linhas e, *opcionalmente*, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

f) Alinhamento justificado do texto;

g) Texto e numeração de páginas em fonte "arial", cor "automático", tamanho "12 pontos", sem prejuízos das exceções dispostas nos subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5;

h) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto **inferior direito** da folha;

i) Sem QUALQUER identificação da licitante;

j) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, exceto como adjuvante dos gráficos e tabelas, **nos itens em que estes gráficos e tabelas são expressamente permitidos**.

10.2.2 As especificações do subitem 9.2.1 não se aplicam às peças corporificadas e material de que trata as alíneas do subitem 9.2.5 (IDEIA CRIATIVA) deste Termo de Referência.

10.2.3 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, desde que observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas recomenda-se edição na fonte "arial", *preferencialmente* em estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos";

c) Apenas as páginas **em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas** poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins dos limites previstos nos respectivos subitens, o papel A3 será computado duas folhas de papel A4, devendo também, no eventual caso de uso de folha em formato A3, ser respeitadas as margens previstas nas laterais das páginas.

10.2.4 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

a) apenas as páginas **em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas** desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

10.2.5 Como parte da Ideia Criativa, serão exigidos exemplos de peças conforme detalhado adiante em texto específico. Estes exemplos de peças e/ou material integrante do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária, apesar de integrarem o mesmo envelope devendo observar de forma rigorosa as questões a seguir:

a) Os exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para as demais exigências deste Termo de Referência, em particular as que destacam a necessidade de não identificação das licitantes antes dos envelopes de cotejamento.

b) Não é permitido que as peças sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da licitante, nem o uso de *pass-partout ou assemelhados*.

c) **Quando impressas, as peças devem usar o padrão de gramatura de papel proposto (entre 75 gr/m^2)**, além de respeitar a sugestão de exposição em folha que, quando dobrada e fechada, mantenha o formato A4 de forma a permitir sua inserção e manuseio no invólucro padrão sem maiores transtornos à comissão técnica.

d) Não se recomenda o uso de impressão capaz de borrar com água, sendo recomendado, apesar de não exigido, a impressão laser como maneira de evitar danos no manuseio destes exemplos.

10.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa estão limitados, **no conjunto, a 10 páginas**.

10.2.7 Os textos e anexos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

a) Para fins desta concorrência, consideram-se como "Não Mídia" os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

10.2.8 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Termo de Referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens.

a) Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2.1;

b) Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, **não contam** no cômputo de páginas explicitado no subitem 9.2.6 deste Termo de Referência, não devendo ser numeradas quando utilizadas.

10.2.9 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing, sendo uma via não identificada anexo a este Termo de Referência, observadas as seguintes disposições e os elementos particulares presentes no briefing:

10.2.9.1 Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações e atribuições a cargo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o contexto de atuação em seus públicos interno e externo (dados sócio-demográficos) no estado e/ou região. O texto deverá contemplar:

a) Apresentação de dados elementares sobre a ALEPE, sua contextualização e atuação que tenham consonância com o entendimento do cenário hipotético descrito neste Termo de Referência;

b) diagnóstico e intepretação dos desafios e problemas de comunicação do briefing;

c)considerações de seus diversos público alvo e da(s) campanha(s) em específico tratada no *briefing;*

d) premissas básicas para o desenvolvimento da estratégia de comunicação que será desenvolvida pela agência candidata nos itens que virão a seguir deste.

10.2.9.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: Derivada diretamente das considerações já apresentadas no item anterior, se constitui de apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios e problemas - geral e específicos - de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos previstos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária, partindo do tema chave proposto no briefing, descartando soluções eventualmente consideradas

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

inicialmente na estratégia da licitante;

I. A tradução do partido temático desenvolvido pela licitante para o caso hipotético específico de cada Briefing anexo, bem como seus desdobramentos e descarte de opções devem ser claramente expressos no texto;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, no que destacamos:

I. Definições sobre o comportamento dos públicos da campanha, formulando hipóteses e diagnósticos relativos as metas estratégicas de comunicação derivadas do raciocínio básico;

II. Definições sobre o conteúdo que deve estar inserido na campanha, em particular sobre o conteúdo e forma de abordar o público definido, norteando os itens que serão corporificados nas peças da relação presente na ideia criativa;

III. Desdobramentos posteriores da campanha, determinando como esta abordagem irá gerar longevidade a campanha;

IV. Definições relativas ao modo de realizar a estratégia de campanha, em particular diretrizes gerais sobre os suportes midiáticos, instrumentos ou ferramentas que serão utilizados e razões que suportam essas diretrizes.

10.2.9.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação comentada de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária. Os comentários devem versar sobre a construção criativa de cada peça e/ou material, podendo ser em texto corrido ou tópicos, a critério dos licitantes, sendo facultada breve introdução que determine diretrizes criativas gerais da campanha;

b) Da relação comentada prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças exemplificadas devem estar indicadas de forma clara no texto descrito na alínea anterior.

c) Os comentários mencionados estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

material e a sua detalhada especificação no caso das peças não corporificadas que eventualmente irão compor a campanha;

d) Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do subitem estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser apresentados *sob qualquer forma impressa* – desde roteiro, *layout* e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio; descritivos e gráficos impressos para protótipo; detalhamento impresso de roteiros para realização de peças destinadas a rádio e internet;

I. Todos os exemplos devem ser apresentados exclusivamente em substrato papel, conforme demais normativas do certame.

II. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado na forma "exemplificada", a relação prevista deverá ser elaborada em duas etapas (de texto ou de tópicos, conforme escolha da licitante): um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante que não será exemplificado.

III. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, **sem suporte e/ou *passe-partout***. Peças que não se ajustem às dimensões do envelope nº 1 podem ser dobradas.

IV. Cada peça e ou material impresso deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, roteiro de filme TV, roteiro de spot para rádio, anúncio em revista, *frames* de banner para internet, etc.) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista neste Termo de Referência.

V. Não serão aceitas como anexos quaisquer substratos eletrônicos, links, cds, cartuchos, fitas, pendrives e/ou quaisquer outros meios digitais.

VI. Montagens e dobraduras que usem exclusivamente o papel como substrato são pemitidos, respeitadas as demais regras deste Termo de Referência.

e) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "exemplificadas", devem ser observadas as seguintes regras:

I. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

II. cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

III. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos,

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

adesivagem de *fingers* – entre outros), apenas será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

IV. um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

V. um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

VI. um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

VII. um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado apenas uma peça.

10.2.9.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: constituída de:

a) Texto de apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing anexo a este Termo de Referência, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Texto diagnóstico sobre os públicos da campanha contemplados, seu consumo de mídia e perfis embasados em pesquisas e dados fiáveis, servindo de apoio aos argumentos oferecidos, o que inclui gráficos e tabelas referentes a estes conteúdos;

c) Texto com considerações detalhadas sobre as táticas de mídia propostas e números relativos ao alcance do plano proposto, permitindo a inclusão de tabelas e informações sobre as estratégias de *flight* propostas;

d) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, métricas, tabelas, gráficos e planilhas que embasem as normativas técnicas utilizadas pelas candidatas para esta distribuição.

I. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada da Ideia Criativa deverão constar dessa simulação, com seus respectivos períodos de distribuição das peças e ou material e quantidades de inserção destes materiais e custos pertinentes, aí incluídas as peças não apresentadas como exemplos, mas igualmente consideradas como necessárias ao desenvolvimento da estratégia;

e) Resumo geral com informações sobre, ao menos:

I - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

II - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

III - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia com as respectivas quantidades a serem produzidas;

IV - Demais valores (absolutos e percentuais) que incluam o orçamento do exercício, inclusive custos de pesquisa e eventuais reservas técnicas designadas.

f) Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

I. Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores.

10.3 COMPOSIÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

10.3.1 O Plano de Comunicação Publicitária: Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, **com a identificação da licitante**. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

10.3.1.1 Uma vez que se trata do volume de cotejamento, que apenas será aberto em etapa pertinente do processo, é **facultado** às licitantes o uso de **papel timbrado exclusivamente** na via identificada.

10.3.1.2 Pelas mesmas razões anteriores, exclusivamente na via identificada é facultado o uso de sobrecapas plásticas e de outros materiais com a identidade da licitante

10.3.1.3 Já que este volume tem fins de cotejamento, a subcomissão técnica fará a avaliação para fins de pontuação exclusivamente baseada no volume não identificado.

10.4 COMPOSIÇÃO DO CADERNO TEXTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

10.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico e distinto do Plano de Comunicação Publicitária, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial“, preferencialmente

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

no tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Qualquer página com os documentos e informações aqui previstos poderão ser editados em papel A3 dobrado.

b) Os documentos e informações e o caderno específico aqui mencionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

c) **Não há limitação** de número de páginas para apresentação do conteúdo do caderno da Capacidade de Atendimento, mas seu conteúdo deve ser restrito as questões pertinentes de avaliação conforme regras explicitadas no item 6.4.2 deste Termo de Referência.

10.4.1.1 A Capacidade de Atendimento será constituída de caderno próprio com textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Texto que traga em tópicos ou dissertativamente relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, preferencialmente com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se todas as áreas fundamentais: estudo/planejamento; criação; produção de rádio, produção em RTV e internet; produção gráfica; mídia e atendimento e tipo de disponibilidade destes funcionários;

I. não é necessária rubrica ou autenticação destes currículos resumidos por parte dos profissionais, atentando a concorrente ao observado nas cláusulas contratuais sobre equipe disponível para à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

II. não é necessário currículo resumido dos profissionais que não integrem as áreas técnicas da agência, tais como de áreas administrativas.

III. A avaliação se dará de forma exclusiva junto aos profissionais listados e propostos, sendo sua substituição permitida as vencedoras nos termos da legislação vigente e mediante expressa aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

IV. Ao final desta relação de profissionais, **de forma explícita**, a empresa concorrente

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

deverá listar ao menos dois profissionais que tratarão de forma exclusiva com a conta da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

c) As instalações, a infraestrutura física, infraestrutura de TI (*software e hardware*), segurança e os recursos materiais e intelectuais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento discriminará os prazos (mínimo e máximo) a serem praticados, em condições normais de trabalho, e fluxo de trabalho que será obedecido pela agência para desenvolvimento de suas atividades;

I. No caso dos prazos recomenda-se uma tabela que facilite a visualização dos prazos normais, sem prejuízo de outras escolhas de apresentação de prazos desde que claros e precisos;

II. Devem ser especificados **ao menos os prazos** (mínimo e máximo) para:

a. Criação de peças avulsas (gráficas);

b. Criação de peças avulsas (roteiros para meios eletrônicos);

c. Criação de Campanhas;

d. Elaboração de plano de mídia;

e. Alterações de peças desenvolvidas.

e) A discriminação detalhada das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência, dos periódicos assinados e da(s) auditoria(s) de circulação e controle de mídia (com suas respectivas abrangências) que colocará regularmente à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco sem ônus adicionais, na vigência do contrato, considerando como elementos básicos os exigidos na legislação em vigor e em conformidade com o CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão).

10.5 COMPOSIÇÃO DO CADERNO DE REPERTÓRIO

10.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório no caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", preferencialmente em tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5.2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

c) Não há limitação de número de páginas para o conteúdo do caderno do Repertório, apenas para quantidade de peças conforme item 9.5.2.

10.5.2 O repertório é composto por um conjunto de trabalhos produzidos **e veiculados** pelo licitante, na seguinte forma:

a) memória flash do tipo pendrive contendo até 05 (cinco) peças para mídia eletrônica, podendo ser comerciais de televisão, online ou spots/jingles para rádio, desde que seu total não ultrapasse cinco peças;

I. Fica a critério das licitantes a definição de que as cinco peças aqui definidas sejam exclusivamente de TV, exclusivamente online, exclusivamente de Rádio ou que contemplem os três meios na proporção desejada pelas concorrentes.

b) um conjunto de até 05 (cinco) peças destinadas à mídia impressa ou digital;

10.5.2.1 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica e texto resumo com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça e outras questões pertinentes a alocação de verba, quando recomendável;

10.5.2.2 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, mesmo que em regime de parceria com outros anunciantes;

10.5.2.3 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2015.

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive (memória portátil do tipo flash com leitura via porta USB), executável em qualquer computador com sistema operacional *Windows.*

b) Qualquer problema técnico referente a mídia apresentada pelas licitantes poderá ter reflexo direto na nota e é de sua total e exclusiva responsabilidade.

c) Deve existir no volume local adequado para comportar os pendrives, facilitando o manuseio e identificação destes conteúdos pela comissão específica de julgamento.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

d) As peças gráficas poderão ser apresentadas em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

I. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que caibam no invólucro adequado.

e) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para o item.

10.6 COMPOSIÇÃO DO CADERNO COM O RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

10.6.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o caderno de Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", preferencialmente no tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Qualquer página com os documentos e informações previstos poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins dos limites previstos no caderno, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de um problema de comunicação resolvido, planejado e proposto por ela e implementado para um de seus clientes.

a) As propostas de que trata este subitem devem ter sido implementadas a partir de 2015.

b) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

I. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

II. Todas as páginas do relato devem estar rubricadas pelo autor do referendo e a assinatura deve ser autenticada na última folha do relato.

10.6.3 É facultada a inclusão de até 3 peças e/ou material como anexo, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para este Relato. Se incluídas:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pendrive executável em qualquer computador com sistema operacional Windows ou ainda em unidade de memória do tipo flash acessível por porta usb (Pendrive)

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico do Relato, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

I. se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que facilmente acondicionáveis em seu invólucro adequado;

II. as peças incluídas não terão suas páginas computadas nos limites do relato definidos anteriormente;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a identificação das peças e detalhes de concepção criativa, quando pertinente.

10.7 A apresentação dos volumes de avaliação técnica que não compõem O Plano de Comunicação Publicitária serão acondicionados no Envelope de número "3", devem ser feitas, preferencialmente, em três volumes distintos, conforme já determinado nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste Termo de Referência.

10.7.1 Apesar dos conteúdos deste envelope terem maior liberdade de formatação, recomenda-se as licitantes, sempre que possível, o uso de formatação padronizada e volumes que facilitem o manuseio da comissão de avaliação.

10.7.2 O uso de caixas e lâminas soltas dos volumes é permitido, mas desencorajado, exatamente por dificultarem o transporte, manuseio e avaliação, não sendo esta embalagem em nenhuma instância objeto de avaliação criativa, conforme critérios claramente definidos neste Termo de Referência.

10.7.3 Os volumes encadernados devem se valer de espirais ou wire-o com diâmetro adequado ao total folhas, portanto capazes de, facilmente, permitirem a passagem das folhas

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

de seus conteúdos, evitando o desgaste em seu trato por parte dos avaliadores.

11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços (**ENVELOPE nº 4**), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida em português (digitada)**,** de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido;

b) Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 60 dias), e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;

c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

11.2. A Proposta de Preço ofertada deverá conter:

11.2.1 Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO II) deste Termo de Referência, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

a) Percentual de desconto a ser concedido à ALEPE sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco;

b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da ALEPE, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

11.2.2 Política de negociação:

a) De preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

b) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;

c) De preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

11.2.3 Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à ALEPE;

b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

11.2.4 Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à ALEPE, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

11.2.5 Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à ALEPE, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso,

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo, a CPL efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

11.2.6 Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores em vigência no período de sua realização, constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.1.1. **As propostas técnicas** serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Termo de Referência, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento.

12.1.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito, conforme detalhamento nos itens a seguir de cada um dos volumes e subcritérios integrantes deste Termo de Referência e desafios presentes nos briefings;

12.1.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

12.1.3.1.**Raciocínio Básico** – será observado no texto qualidade de conteúdo preparado por cada uma das concorrentes em seus volumes e a acuidade de compreensão:

a) Sobre a natureza e a extensão do objeto da contratação e presença de dados que referenciem esta acuidade além dos presentes em briefing;

b) Sobre o entendimento da missão da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco num contexto sócio político, de suas atividades e com interfaces junto à seus diversos públicos.

c) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme discorre os Briefings anexos a este Termo de Referência;

d) das necessidades de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme Briefing

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

anexos a este Termo de Referência.

12.1.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** – serão observadas no texto e proposta estratégica desenvolvida pelas licitantes:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a partir dos elementos presentes no briefing e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing;

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e dos conceitos propostos, aí incluídas todas as questões estratégicas e vernaculares que levaram ao desenvolvimento do tema de campanha que irá nortear o trabalho da concorrente;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com seus públicos a partir da eventual implantação da campanha proposta;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco conforme briefings anexos e seus desafios;

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e táticas derivadas, além da capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível conforme conteúdos do projeto;

f) a composição de pontos de contato com os diversos públicos constantes em briefings e sua tangibilização em estratégia pertinente aos desafios propostos;

g) as referências estratégicas capazes de alimentar os pontos fundamentais do plano de comunicação com destaque para as questões de público (quantitativas e comportamentais), forma, temporalidade (períodos de exposição e justificativas) e meios utilizados.

12.1.3.3. **Ideia Criativa** – qualidade das peças propostas e sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Assembleia

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

Legislativa do Estado de Pernambuco conforme *Briefings* em anexo. Além disto serão observadas nas peças e nos eventuais resumos das listagens de peças que compõem este item:

a) separação clara e precisa das peças que são apresentadas como anexos e das peças que devem integrar a estratégia proposta, mas não foram listadas por excederem os limites previstos neste Termo de Referência para tangibilização (apresentação física como exemplo);

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a unidade entre as peças que compõem a campanha, considerando as especificidades de cada uma das propostas e substratos;

g) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta, bem como sua capacidade de síntese;

h) sua pertinência às atividades da comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, além da sua inserção nos contextos social, político e econômico de atuação da casa;

i) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados e em suas descrições estratégicas;

j) a exequibilidade das peças e ou do material e sua composição imagética e de conteúdo;

k) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos substratos midiáticos e aos públicos propostos.

l) o manejo e adequação da linguagem e composição imagética, demonstrada em sua proposição criativa e qualidade técnica e exemplos apresentados.

12.1.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** – Será avaliada na proposta apresentada, aí incluídos os gráficos e tabelas anteriormente definidos como integrantes desta etapa da proposta técnica:

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário constantes nos briefings e seus desdobramentos de target;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, tanto demográficos

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

quanto psicográficos, bem como uso de fontes fiáveis e adequadas a cada um dos meios;

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores, evidenciada pelo suporte de dados que norteiam essa simulação;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

e) a proporcionalidade na distribuição dos recursos entre suas alíneas, em particular o uso equilibrado entre cada um dos meios e entre produção e planificação de mídia, aí incluídas a previsão de verbas para pesquisas de avaliação;

f) a economicidade e consciência na aplicação da verba de mídia disponível, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material e suas justificativas táticas e disponibilidade de métricas que as embasem;

g) a presença e otimização das táticas baseadas em mídia segmentada, digital, alternativa (no media e mídias de aproximação) e de massa;

h) as táticas de *flight* propostas e detalhamento de frequência da mídia de forma global, garantindo o entendimento do nível de exposição aos públicos;

i) a existência de gráficos e elementos descritivos claros, em valores percentuais e absolutos, capazes de resumir a proposta apresentada e sua proporcionalidade, facilitando o entendimento global e demonstrando apuro técnico na escolha dos canais e fácil percepção do todo do investimento.

13.1.3.5 **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA LICITANTE**: Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os detalhes deste Termo de Referência os seguintes elementos:

a) a consonância da atual carteira (que deve estar claramente listada) com os problemas e desafios da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

b) a experiência e formação dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e de comunicação integrada claramente listados na proposta da licitante, excluídos os profissionais de suporte administrativo não ligados a questões técnicas de realização do objeto deste Termo de Referência;

c) a adequação das qualificações e da quantificação desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

d) a adequação das instalações, da infraestrutura (física e de tecnologia da informação) e dos recursos materiais e de segurança que estarão à disposição da execução do contrato, bem como trato do *checking* de atividades e sistemas de gerenciamento disponíveis;

e) a operacionalidade do relacionamento entre a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a licitante, esquematizado na proposta, incluindo sistematização de reuniões e prazos de realização e alteração de peças, fluxos de trabalho, além das demais questões que explicitam o funcionamento deste relacionamento, tais como o trato das informações e segurança;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, bem como dos periódicos assinados disponíveis para a equipe da concorrente;

g) a existência de equipe dedicada e/ou exclusiva **discriminada de forma específica** para o trato da conta de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição nesta condição.

13.1.4 **REPERTÓRIO**: Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa em consonância com os demais detalhes deste Termo de Referência para esta instância de avaliação os seguintes elementos:

a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção e construção criativa em cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;

c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas, incluindo o trato dos necessários elementos de mercado;

d) a exequibilidade das soluções diante das verbas claramente propostas, pela facilidade de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

públicos para as quais foram desenvolvidas;

e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

13.1.5. **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:** Texto da proposta técnica em que será avaliado da concorrente, além da formatação precisa está em consonância com os demais detalhes deste Termo de Referência para esta instância de avaliação os seguintes elementos

a) a evidência de planejamento publicitário detectada na transformação dos cenários apresentados em novos dados e conclusões estratégicas a partir do briefing proposto pelo cliente do relato;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema inicial do caso de comunicação relatado e solução derivada proposta pela licitante;

c) a relevância do caso escolhido como principal exemplo, bem como dos resultados apresentados a partir da solução de comunicação apresentada pela licitante e dela derivados, incluindo os elementos quantitativos claros capazes de ser aferidos;

d) a concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.

13.2 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.2.1 As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definido neste Termo de Referência, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

13.2.1.1 Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais da comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incluindo suas interfaces sociais e dados demográfico-populacionais do público que será atendido e conhecimento dos serviços prestados em todas as áreas contempladas neste Termo de Referência.	3,0 (três) pontos
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica de comunicação presente no briefing e sua relação com a comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aí inclusas questões relativas ao diagnóstico dos	3,0 (três) pontos

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

	elementos presentes no briefing.	
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação, aí inclusas questões relativas a proposição de diretrizes gerais derivadas do diagnóstico.	4,0 (quatro) pontos

13.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: máximo de **20 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação das campanhas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos pela candidata e sua riqueza de desdobramentos positivos	6,0 (seis) pontos
b)	Desenvolvimento, adequação/pertinência e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, incluindo as determinações do Planejamento capazes de guiar as diretrizes criativas e de mídia da proposta;	7,0 (sete) pontos
c)	a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação, temporalidade, públicos e verba estimada para o exercício simulado;	7,0 (sete) pontos

13.2.1.3 Ideia Criativa: máximo de **21 (vinte e um) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha propostos em briefing:	6,0 (seis) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação e manejo/adequação da linguagem, demonstrados em sua unidade criativa e qualidade técnica dos exemplos	4,0 (quatro) pontos
c)	Cobertura de públicoenvolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	4,0 (quatro) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças que se apresentarem e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas.	7,0 (sete) pontos

13.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de **14 (quatorze) pontos,** da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação (comportamentais e sociodemográficos);	3,0 (três) pontos
b)	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia, bem como da busca de fontes para embasar estes dados;	3,0 (três) pontos

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

c)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante, em particular a otimização da mídia, seja ela segmentada, digital, alternativa ou de massa.	4,0 (quatro) pontos
d)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba da linha de atuação simulado na proposta, incluídas métricas e rentabilidades mensuráveis	4,0 (quatro) pontos

13.2.1.5 Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura (física e em TI), dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e demais elementos	5,0 (cinco) pontos
b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade (fluxo e normas), segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na escolha de soluções alternativas.	6,0 (seis) pontos
c)	A existência de equipe dedicada e/ou exclusiva para o trato da conta da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como a qualidade da definição técnica especificamente destes profissionais à disposição e sua consonância com a dimensão deste Termo de Referência e da atual carteira.	4,0 (quatro) pontos

13.2.1.6 Repertório: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção e pertinência criativa;	4,0 (quatro) pontos
b)	A clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas e o atendimento às normas do certame;	2,0 (dois) pontos
c)	Qualidade de execução e exequibilidade das soluções diante das verbas propostas e a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação educativa e do setor público.	4,0 (quatro) pontos

13.2.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:

Subcritério	Elementos avaliativos	Pontuação Máxima
a)	A evidência de planejamento publicitário e a consistência das relações de causa e efeito entre problema encontrado e a solução	4 (quatro) pontos

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

	proposta;	
b)	A relevância dos resultados apresentados diante dos desafios;	3 (três) pontos
c)	Na concatenação lógica da exposição, incluindo a ordenação narrativa do caso e sua fluidez.	(três) pontos

13.2.2 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

13.2.3 A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

13.2.4 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir, atendendo a necessidade de estabelecer níveis objetivos de avaliação conforme Lei 12.232/2010:

NíVEL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	30% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	50% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

13.2.5 Para a aferição dos níveis anteriormente descritos a comissão de avaliação deverá observar as seguintes ponderações objetivas:

a) Não abordado ou Erroneamente abordado

(0% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas neste Termo de Referência, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing deste Termo de Referência ou demais critérios editalícios, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

b) Insuficientemente abordado

(30% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas neste Termo de Referência, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing anexo a este Termo de Referência ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.

c) Parcialmente abordado

(50% da pontuação destinada ao critério)

No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas neste Termo de Referência, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo a normativa técnica *com omissões relevantes*, mas sem desvios do solicitado no instrumento editalício do certame.

d) Satisfatoriamente abordado

(70% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no instrumento editalício do certame.

e) Totalmente abordado

(100% da pontuação destinada ao critério)

Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades deste Termo de Referência.

13.2.6 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do §4º da Lei nº 12.232/2010.

13.2.7 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e as exigências expressas da Legislação em vigor.

a) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.2.8 Será **desclassificada** a Proposta Técnica que:

a) Não atender às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;

b) Obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos principais resultantes da soma dos subquesitos.

13.2.9 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos.

13.3 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.1. Depois de verificado o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência para as propostas técnica e de preço, será procedida a avaliação dos itens da proposta de preço, conjuntamente, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

FÓRMULA GERAL

NP = (Menor Preço / Preço da Licitante) × 100

ITE	DESCONTO e HONORÁRIO	N O T A

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

M		
1	Desconto (em percentual) a ser concedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO/PE. Percentual mínimo de desconto de 30%(trinta por cento)	Desconto igual a 30% Nota = 0,00 Desconto igual ou superior a 30%: Nota = 3,0 x Desconto *Nota máxima: 60 pontos*
2	Honorários (em percentual) a serem cobrados à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. *Percentual Máximo: 4,5%*	Honorário superior a 4,5%: *desclassificado* Honorário igual ou inferior a 4,5%: Nota = 0,00 • Honorário inferior a 4.5% Nota = 8,0 x (15-honorário) *Nota máxima: 40 pontos*

13.3.2. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de **menor preço** aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Termo de Referência, bem como as com preços manifestamente inexequíveis, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei n° 14.133/2021;

13.3.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

13.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

13.4.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Termo de Referência mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota técnica x **0,70**) + (Nota de preços x **0,30**)

13.4.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais;

13.4.3. A proposta classificada em **primeiro lugar,** com a maior nota final, será considerada vencedora do certame;

13.4.4. No caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

13.5. Também é motivo de **desclassificação para as propostas**:

13.5.1. Não atender às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos;

13.5.2 Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

13.5.3 Ofertem vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.5.4 Nos termos da Legislação em vigor, **que apresente proposta com preços manifestamente inexequíveis, zeradas ou com desconto total**, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.6. Sobre a ponderação das notas do critério técnico

13.6.1. Conforme destaca o art. 5º da Lei Federal 12.232/2010 que estabelece as normas específicas sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fica excluída a contratação deste objeto através de preço, valendo apenas as modalidades TÉCNICA e TÉCNICA E PREÇO, esta última utilizada neste Termo de Referência

13.6.2. Todo o trabalho desenvolvido pelas concorrentes será exclusivamente baseado em

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

questões técnicas, que influem diretamente na economicidade do trabalho desenvolvido.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme a legislação em vigor;

14.2. Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;

14.3. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela Superintendência de Comunicação Social (CONTRATANTE), devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

14.4. Todo serviço a ser prestado pela(s) **CONTRATADA(S)** deverá (ao) ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da Superintendência de Comunicação Social, gerará Ordem de Execução de Serviços, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

14.5. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) Comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;

b) Cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 15 (quinze) dias após o efetivo pagamento efetuado pela ALEPE.

14.6. Os serviços deverão ser executados pela(s) **CONTRATADA(S)** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela Superintendência de Comunicação Social, **estando vedada a subcontratação de serviços afetos à**

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

criação/concepção das ações de publicidade.

14.6.1. A(s) CONTRATADA(s) obrigar-se-á(ão) a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

14.6.2. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

14.7. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), em formato editável, ficarão sob a guarda da(s) CONTRATADA(S), e são de propriedade da ALEPE, a qual poderá requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio. É vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

14.8. As imagens brutas captadas ou compradas para realização de quaisquer produtos, durante o contrato, deverão ser cedidas à ALEPE.

15. DIREITOS AUTORAIS

15.1 **A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;

15.2. A(s) **CONTRATADA(S)** se compromete(m) a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão durante a vigência do contrato, à ALEPE do uso das peças publicitárias e do material bruto;

15.3. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

15.4. A(s) **CONTRATADA(S)** se compromete(m) a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. **Fiscalização:**

16.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, seguindo o que determina a Lei 14.133/2021.

16.6. **Fiscalização Técnica:**

16.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. **Fiscalização Administrativa:**

16.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8. **Gestor do Contrato:**

16.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Do Documento de Cobrança

17.1.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte ao da prestação do serviço, ficando condicionado a execução dos serviços e terá as parcelas apuradas mensalmente que corresponderão aos serviços atestados efetivamente no período de cada mês civil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e atesto do Fiscal e Gestor do contrato;

17.1.2. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

17.1.3. A devolução da Fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

17.1.4. A fatura deverá ser entregue na Superintendência de Comunicação Social sob protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços faturados, devidamente acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês anterior da prestação dos serviços faturados. Após análise técnica feita pelo gestor da contratação sobre os serviços realizados, que,

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

se aprovados, as referidas faturas serão atestadas e enviadas ao setor financeiro da CONTRATANTE, para análise fiscal e posterior pagamento;

17.1.5. Serão descontados, mensalmente, da Nota Fiscal/Fatura os valores decorrentes de multas eventualmente registradas;

17.1.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

17.1.7. Os períodos de atraso por culpa da **CONTRATADA** e aqueles decorrentes de atrasos nos pagamentos, motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da **CONTRATADA,** não serão computados para efeito de atualização monetária de preços;

17.1.8. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, conforme a proposta apresentada;

b) honorários (em percentual), conforme constante na proposta, a serem cobrados da ALEPE, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

17.1.9. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente ao contrato;

17.1.10. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

17.1.11. A **CONTRATADA** reverterá à **CONTRATANTE**, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

17.1.12. Na execução do contrato, a **CONTRATANTE**, deverá negociar com a **CONTRATADA,** a obtenção de percentual de reversão superior aos percentuais fixados no subitem anterior, com vistas a obter condições mais vantajosas para a ALEPE, sendo obrigatória a comprovação documental de que a referida negociação foi realizada;

17.1.13. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

17.1.14. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **CONTRATANTE** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de **no máximo** 30% (trinta por cento);

17.1.15. Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **CONTRATANTE** aos detentores desses direitos será de **no máximo** 30% (trinta por cento).

17.2. **Avaliação da execução:**

17.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

17.2.1.1. Não produziu os resultados acordados;

17.2.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratada; ou

17.2.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3. **Penalidades:**

17.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1.1. Advertência, por escrito;

17.3.1.2. Multa, conforme previsto neste Termo de Referência;

17.3.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

17.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.1.5. Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.3.2. Pelo descumprimento dos prazos, bem como por infringência das cláusulas de fornecimento previstos neste Termo de Referência pela CONTRATADA ensejará:

17.3.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue no prazo estipulado, até o atraso máximo de 30 (trinta) dias;

17.3.2.2. A partir do 31° dia à CONTRATADA incorrerá em multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue, sendo facultado à CONTRATANTE a suspensão do recebimento do objeto não entregue, mediante notificação, incorrendo à CONTRATADA em multa de 05 (cinco) vezes o valor do objeto, além da adoção de outras penalidades previstas na legislação pertinente;

17.3.2.3. Em nenhum caso, as multas moratórias aqui previstas poderão ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do valor da fatura total correspondente ao mês de ocorrência.

17.3.3. No caso de descumprimento do contrato, a CONTRATADA além da obrigação de ressarcir a CONTRATANTE das perdas e danos eventualmente ocorridos, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, referente ao mês em que não sejam atendidas as solicitações da CONTRATANTE;

17.3.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

17.3.5. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07(sete) dias corridos passará a ser contado a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

17.3.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da CONTRATANTE;

17.3.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

outras;

17.3.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada;

17.3.9. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo judicial de execução;

17.3.10. Nenhuma sanção será imposta sem a abertura do devido processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.4. **Liquidação:**

17.4.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4.2. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.3.1. o prazo de validade;

17.4.3.2. a data da emissão;

17.4.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

17.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.4.3.5. o valor a pagar; e

17.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.5. **Prazo de pagamento:**

17.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.5.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M.

17.6. **Forma de pagamento:**

17.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

18.1.1. A Contratada será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência de forma Presencial com Critério de Julgamento Técnica e Preço, conforme Lei nº 12.232/2010 e a Lei 14.133/2021.

18.2. **Exigências de habilitação:**

18.2.1. **Habilitação jurídica:**

18.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

18.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

18.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

18.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

18.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

18.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

18.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

18.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.2.3.4. O LICITANTE deverá comprovar boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

18.2.4. **Qualificação Técnica:**

18.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho de serviço(s) compatível(eis) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a. Serão considerados aptos as licitantes que apresentarem comprovação de prestação de serviço regular na produção e veiculação de campanha publicitária com abrangência de pelo menos, três diferentes mídias,. Para efeito comprobatório, portanto, só será(ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição a campanha realizada, o cliente, as mídias utilizadas e o período de veiculação das mesmas;

b. Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será(ão) considerado(s) atestado(s) emitido(s) por clientes com contrato direto com a agência licitante. Para atestar a simultaneidade de veiculação em diversas mídias também será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) por veículo(s) e fornecedor(es) envolvido(s) na(s) campanha(s);

c. A licitante deverá apresentar relação do aparelhamento técnico disponível para a execução dos serviços objeto da contratação, com declaração expressa firmada pelo licitante, sob as penas da lei, de que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade e trabalho;

d. Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d.1) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitida a

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela ALEPE;

d.2) A qualificação dos profissionais deve ser feita indicando o cargo de cada um dos profissionais disponíveis para realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e sua qualificação, incluindo formação acadêmica, contas já atendidas, tempo de experiência em sua área de atuação.

e. Relação nominal dos instrumentos de pesquisa de mídia e planejamento disponíveis na agência para construção das estratégias de comunicação, próprias ou adquiridas de forma *ad hoc*, por assinatura ou encomenda.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como na sua proposta de preços, sendo de sua responsabilidade, ainda, o seguinte:

19.1.1. Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

19.1.2. Responder por danos causados à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa, por ação ou omissão de seus agentes.

19.1.3. A **CONTRATADA** responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência deste contrato e que forem comunicados à mesma, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

19.1.4. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE,** guardando o sigilo necessário das informações que vier a tomar

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

conhecimento em razão das suas atividades contratuais;

19.1.6. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes do presente Contrato;

19.1.7. Atender com presteza as reclamações da **CONTRATANTE** sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

19.1.8. Ressarcir à **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE,** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.1.9. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção do pessoal responsável pela execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

19.1.10. Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE,** com a prévia aprovação da **CONTRATANTE,** devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços**;**

19.1.11. Todo serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação prévia da **CONTRATANTE,** gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;

19.1.12. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

19.1.13. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, vedada a subcontratação de serviços afetos à

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

criação/concepção das ações de publicidade;

19.1.14. A **CONTRATADA** deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

19.1.15. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a apresentar no mínimo 3 (três) cotações de acordo com os preços praticados no mercado, como condição para cada subcontratação dos serviços de terceiros;

19.1.16. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **CONTRATADA**, mas disponíveis durante a vigência do contrato, para a ALEPE, que poderá, a seu critério, requisitar, através da **CONTRATANTE,** cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

19.1.17. A **CONTRATADA** deverá ceder à **ALEPE/ CONTRATANTE,** durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, pendrive, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato;

19.1.18. A **CONTRATADA** se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do contrato, à **ALEPE/CONTRATANTE,** do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;

19.1.19. A **CONTRATANTE** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

19.1.20. Toda e qualquer negociação feita pela **CONTRATADA** envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da **CONTRATANTE,** com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

19.1.21. A **CONTRATADA** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência do Contrato**;**

19.1.22. A **CONTRATADA** deverá proceder à retenção e recolhimento dos tributos devidos pelas empresas por ela subcontratadas, quando a mesma revestir a condição de responsável tributário;

19.1.23. **A CONTRATADA** deverá durante o período de no mínimo 5(cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

19.1.24. A **CONTRATADA** deve centralizar o comando da publicidade da **CONTRATANTE** em Recife, onde, para esse fim, manterá escritório. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se:

20.1. Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer alteração no presente contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da **CONTRATANTE;**

20.2. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando constatado pela **CONTRATANTE** e /ou **CONTRATADA,** que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos no contrato;

20.3. Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual;

20.4. A **CONTRATANTE** prestará, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

20.5. No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da **CONTRATANTE** deverá comunicar, no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

20.6. A **CONTRATANTE** deverá advertir a **CONTRATADA** sobre eventuais faltas na execução dos serviços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alepe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.1.1. AÇÃO:;

21.1.2. SUBAÇÃO:;

21.1.3. FONTE:;

21.1.4. NATUREZA DA DESPESA:

Recife, 15 de dezembro de 2025.

Arthur Henrique Borba Cunha
Superintendente de Comunicação Social

Rua da União, nº 380 – 2º andar - Boa Vista – Recife – PE | CEP: 50050-909 Tel: (81) 3183-2126
CNPJ Nº 11.426.103/0001-34 - www.alepe.pe.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

Local e Data

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO – ALEPE
Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – CPL

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços relativos à Publicidade, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da ALEPE, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e *Briefing*;

2. Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

a) percentual de **desconto** a ser concedido à ALEPE, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: _____% (por extenso);

b) **honorários** (em percentual) de até 4,5% (quatro e meio) a serem cobrados da ALEPE, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s):_____% (por extenso).

3. Política de negociação: (descrever nos termos do Edital de licitação)

a)

b)

c)

4. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir: (descrever nos termos do Edital de licitação).

a)

b)

c)

5. Demais declarações:

5.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar à ALEPE todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

5.2. Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

5.3. Declaramos que reverteremos à ALEPE, parcela do "desconto padrão de agência" a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO "B" – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

6. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes "1 "(Documentação), "2" (Proposta Técnica) e "3" (Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação.

7. Alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, _____% (por extenso).

Recife, ___de_____ de 2025.

(assinatura do representante legal denominação da empresa)

ANEXO II

TABELA SINAPRO/PE

ANEXO III

BRIEFING

BRIEFING

BRIEFING – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1. Introdução

O Parlamento, como uma instituição essencial no processo democrático, desempenha um papel fundamental ao estabelecer uma conexão direta entre o poder público e a sociedade. Por meio de sua atuação, o Parlamento garante que as demandas e interesses da população sejam ouvidos e levados em consideração nas decisões políticas, assegurando que os direitos e necessidades dos cidadãos sejam representados e defendidos adequadamente.

Dentro dessa função, é responsabilidade do Parlamento criar as leis que refletem a pluralidade de perspectivas existentes na sociedade. Ao promover a representação das diversas vozes, os membros do Parlamento devem atuar com base em valores fundamentais, como a justiça social, igualdade, solidariedade e transparência. Dessa forma, a atividade legislativa busca, em essência, contemplar as diferentes realidades e anseios da população, promovendo uma governança mais inclusiva e justa.

No Estado de Pernambuco, a Assembleia Legislativa (Alepe) ocupa um papel central como instituição parlamentar. Com um histórico de longa data, a Alepe é um dos principais canais de representação política do estado, desempenhando um papel vital na formulação de leis e políticas públicas. Sua atuação abrange não apenas a capital, mas também o interior, sendo uma referência na promoção do debate democrático e na representação das diversas regiões de Pernambuco.

Toda essa representatividade e conexão com a população exigem esforços contínuos para comunicar e promover a relevância da Alepe. É fundamental garantir que os cidadãos compreendam o impacto da atuação parlamentar no seu cotidiano, destacando a importância histórica da instituição para o crescimento do estado. Os debates e decisões promovidos pela Assembleia Legislativa têm o potencial de transformar realidades e melhorar a vida das pessoas, refletindo diretamente nos avanços sociais e no desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. Informações gerais sobre a ALEPE

Em 12 de agosto de 1834, uma importante reestruturação administrativa mudou o cenário político das províncias brasileiras: as Assembleias Legislativas Provinciais foram criadas, substituindo os antigos Conselhos Gerais. No ano seguinte, Pernambuco deu um passo significativo ao instalar oficialmente sua

Assembleia Legislativa.

O primeiro local de funcionamento foi o Forte do Matos, no Bairro do Recife. Com o passar dos anos, a instituição acompanhou as grandes transições do país, atravessando o fim do Império, a consolidação da República e a evolução das Províncias em Estados.

Além das mudanças políticas e administrativas, a sede da Alepe também se transformou, evidenciando uma Instituição que responde sempre aos novos tempos e necessidades que se apresentam. Do Forte do Matos, migrou para o Palácio Joaquim Nabuco e, mais recentemente, estabeleceu-se no Edifício Miguel Arraes de Alencar.

Desde sua criação, a atuação dos deputados e deputadas estaduais tem sido essencial para a manutenção do equilíbrio democrático. Inicialmente composta por 36 parlamentares, a Assembleia passou a contar com 49 integrantes a partir da redemocratização.

Com o olhar voltado para o futuro, a Assembleia definiu diretrizes estratégicas para o período de 2020 a 2035 (Planejamento Estratégico 2020-2035). O objetivo central é transformar a instituição em um ambiente ainda mais dinâmico e eficiente, promovendo maior sinergia entre os diversos setores de impacto direto e indireto com a instituição e otimizando seus processos internos. Tudo isso sem abrir mão da transparência, da ética e das boas práticas de governança.

O plano traçado busca otimizar o desempenho do Legislativo, elevando a qualidade das atividades parlamentares e promovendo melhores condições para os servidores. Além disso, há um compromisso em fortalecer a comunicação com a sociedade pernambucana, criando mais oportunidades para que a população contribua ativamente na elaboração de políticas públicas eficazes e, em paralelo, tenha maior conhecimento do papel e importância da Alepe para o desenvolvimento de Pernambuco.

Ao longo de quase dois séculos de existência, a Assembleia Legislativa de Pernambuco tem sido mais do que um simples reflexo das mudanças políticas e sociais do estado e do país. Atuando ativamente na construção do cenário democrático, a Alepe exerceu influência direta em momentos cruciais da história pernambucana, contribuindo para debates fundamentais sobre governança, direitos civis e políticas públicas. Seu compromisso com a representação popular e a fiscalização do poder executivo reafirma sua importância como uma instituição que não apenas acompanha as transformações, mas também desempenha um papel determinante na evolução política do estado.

3. Quase dois séculos de importância e força institucional

A Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) é um reflexo da própria história do estado, marcado por sua inquietação política, efervescência cultural e protagonismo em grandes movimentos revolucionários. Pernambuco, berço de figuras históricas que ajudaram a pautar e influenciar todo o

Brasil, sempre foi palco de intensos debates e transformações sociais. Ao longo de quase dois séculos, a Alepe tem sido um espaço onde essa tradição politizada se manifesta, consolidando-se como uma instituição essencial para a democracia e para o desenvolvimento do estado. Sua força institucional não está apenas em sua longevidade, mas na forma como traduz, em leis e políticas públicas, o espírito contestador e inovador dos pernambucanos.

Todas as grandes decisões que moldam o futuro de Pernambuco passam pela Alepe, onde os debates legislativos refletem as mudanças e aspirações da sociedade. A política estadual não se desenha apenas nos gabinetes do Executivo, mas no plenário e nas comissões, onde as discussões parlamentares conectam diretamente os anseios da população com a criação de leis que regulam a vida pública. Os desafios e necessidades dos pernambucanos encontram na Alepe um canal legítimo de representação, transformando opiniões, reivindicações e novas demandas em propostas concretas que definem os rumos do estado.

No entanto, a relação entre a Assembleia e a sociedade não se dá apenas dessa forma direta. Existe também o caminho inverso, no qual a atuação legislativa antecipa debates e orienta a agenda pública. Muitas vezes, temas que ainda não ganharam visibilidade são trazidos à tona pelos parlamentares, que têm a responsabilidade de enxergar além das urgências imediatas e propor soluções para desafios futuros. Esse papel estratégico dos legisladores permite que Pernambuco esteja sempre à frente em questões sociais, econômicas e ambientais, garantindo que demandas latentes sejam tratadas antes que se tornem crises.

Essa dinâmica complexa de representatividade e antecipação faz parte do dia a dia da Alepe, mas nem sempre o cidadão tem plena consciência dessa pluralidade de funções. Muitas das decisões que impactam diretamente a vida da população são tomadas no Legislativo, em meio a um trabalho que vai muito além do que se vê nas votações plenárias. A Assembleia não é apenas um espaço de debate, mas um motor ativo de transformação social, exercendo um papel fundamental na construção de um Pernambuco cada vez mais justo, desenvolvido e alinhado às necessidades de seu povo.

Dessa forma, a Alepe vai além de suas funções clássicas de criar leis e fiscalizar o governo, assumindo um papel fundamental na busca por um desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população. Suas ações demonstram a capacidade da instituição de evoluir e se ajustar às demandas da sociedade, atuando de maneira proativa para enfrentar os desafios atuais. Com isso, a Assembleia Legislativa se consolida como uma força motriz na construção de um Pernambuco mais justo, equilibrado e preparado para o futuro.

4. Desafio: aumentar o conhecimento do cidadão comum à cerca da importância da Alepe para o futuro de Pernambuco, há quase 2 séculos

Transformar a Assembleia Legislativa de Pernambuco em mais do que uma sigla institucional é um desafio essencial para fortalecer sua presença na vida dos pernambucanos. A Alepe deve ser vista como um símbolo de confiança, pertencimento e compromisso com o estado, representando um espaço dinâmico onde os direitos dos cidadãos são debatidos e protegidos. Mais do que um órgão administrativo, a Assembleia precisa ser reconhecida como uma força ativa na defesa dos interesses de Pernambuco, inspirando orgulho e reconhecimento popular.

Para que essa mensagem alcance os cerca de 9 milhões de pernambucanos, espalhados por diferentes realidades e culturas, é fundamental encontrar um ponto de conexão que una toda a população. Pernambuco é um estado diverso, com desafios distintos em cada região, mas a Alepe deve reforçar sua identidade como um espaço plural e acessível a todos. Em vez de fragmentar a comunicação em diferentes discursos, o foco deve estar na construção de uma narrativa única: a Assembleia como a casa comum de todos os pernambucanos, onde vozes são ouvidas e soluções são construídas para o bem coletivo.

Trabalhar a boa imagem e importância do Parlamento é uma necessidade fundamental para o fortalecimento da democracia. Em tempos de desconfiança nas instituições, garantir que a população enxergue a Alepe como um espaço legítimo de representatividade e ação política é um passo essencial para a construção de um estado mais transparente e participativo. A confiança no legislativo é um pilar para a estabilidade democrática, e aproximar a população das atividades da Assembleia contribui para um relacionamento mais sólido entre cidadãos e seus representantes.

Mantendo sua função constitucional, a Alepe segue evoluindo a cada ano, sem perder a essência que a tornou referência em debates e decisões estratégicas para Pernambuco. O legislativo estadual se adapta às novas demandas da sociedade, mas sem abrir mão do compromisso histórico com o desenvolvimento do estado. Seja na elaboração de leis, no acompanhamento das ações do governo ou na proposição de iniciativas que beneficiem a população, a Assembleia se mantém ativa e alinhada com os desafios contemporâneos.

Assim, o grande desafio está em ampliar o conhecimento dos pernambucanos sobre a importância da Alepe para o futuro do estado, de forma institucional. Com quase dois séculos de atuação, a Assembleia não é apenas um órgão legislativo, mas um motor de transformação social e política. Reforçar essa identidade e fortalecer sua conexão com a população são passos fundamentais para consolidar a Alepe como um verdadeiro patrimônio de Pernambuco.

5. Objetivos de Comunicação

5.1 Objetivo Geral:

- Ampliar o conhecimento da população pernambucana à respeito da Alepe e aumentar sua boa

reputação, resgatando sua força e importância histórica como palco dos principais debates que contribuíram para avanços importantes para todo o estado.

5.2 Objetivos Específicos:

- Posicionar a Alepe como palco dos principais debates que envolvem os pernambucanos ao longo de toda sua história, trazendo para os dias atuais toda a credibilidade e força que existe em torno dos bons debates políticos e históricos que marcaram o estado.

- Comunicar e impactar toda a população do estado, incluindo as regiões e povoados mais remotos, para garantir que todos os cidadãos terão acesso à mensagem institucional da Alepe.

- Criar conexão real com o cidadão, transformando a atuação legislativa em algo que as pessoas entendam de forma clara.

- Chamar atenção dos jovens para a importância da política feita no âmbito do legislativo, resgatando a importância da Alepe no imaginário e conhecimento popular.

- Desenvolver formas inovadoras e acessíveis de comunicação, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e ações incontinuidade das atividades stitucionais da Alepe e a satisfação dos usuários que acessam os serviços públicos;

- Sair de possíveis polarizações políticas e trabalhar de forma institucional, trabalhando a imagem da Alepe de forma abrangente.

- Chamar atenção da população para a atuação legislativa, mostrando que muitos direitos ou atividades que hoje são normalizadas ou fazem parte do dia a dia dos pernambucanos, passaram diretamente por debates e discussões da Alepe.

6. Tema hipotético para a campanha simulada: “Se faz parte da sua vida, passou pela Alepe"

O conceito provisório **"Se faz parte da sua vida, passou pela Alepe"** não deve ser utilizado como tema, slogan ou assinatura oficial da campanha proposta pelas agências concorrentes. Deve, portanto, ser apenas um Norte de que a campanha proposta deve deixar clara a relação entre a atuação da Alepe e a vida dos pernambucanos de forma tangível. O tema é um guia, mas não deve ser utilizado como limitador conceitual e criativo para as agências concorrentes do certame.

O importante, nesse caso, é a semântica que se estabelece a partir da construção do tema hipotético, evidenciando que decisões que impactam diretamente na vida da sociedade, são discutidas no Legislativo estadual. E há ainda um componente histórico nessa constatação, uma vez que direitos e avanços que hoje já fazem parte do contexto do estado ou são normalizados pela população, um dia também foi motivo de debates e discussões na Alepe. Ao passarem pela Alepe, ou seja, ao serem aprovados, se transformaram em realidade.

7. Públicos-alvo da comunicação da ALEPE para a campanha simulada

A campanha tem como foco ampliar o reconhecimento da Alepe e reforçar sua relevância para a sociedade. Por isso, a comunicação deve alcançar todo o estado de Pernambuco, garantindo que sua mensagem chegue a todos os pernambucanos.

O objetivo é impactar a população em sua totalidade, sem distinção de idade, gênero ou classe socioeconômica, assegurando que a presença da Alepe seja percebida de forma aberta, acessível e democrática.

Para a definição das estratégias de mídia e divulgação, a campanha pode ser segmentada em dois grandes territórios:

1) Capital e Região Metropolitana

Por ser o epicentro da maior densidade populacional do estado e concentrar um universo de cerca de 4 milhões de habitantes, é importante garantir a ampla e forte presença da campanha nessa região. Além de ser um polo estratégico para a comunicação, a capital abriga a sede da Alepe, o que torna essencial uma presença marcante da campanha nessa região.

2) Demais Regiões: Zona da Mata, Agreste e Sertão

Cada uma dessas regiões possui características próprias, com realidades e dinâmicas distintas. No entanto, a campanha deve abranger todas elas de maneira integrada, transmitindo uma mensagem institucional forte. O objetivo é reforçar a Alepe como um espaço fundamental para debates e decisões que impulsionam o desenvolvimento de Pernambuco como um todo.

8. Praça referencial para a campanha simulada:

É preciso entender de forma clara que o objetivo da campanha é impactar todo o estado, chegando nos cerca de 9 milhões de pernambucanos. Contudo, para garantir uma alocação eficiente e equilibrada dos recursos da campanha, as agências concorrentes devem definir, de forma estratégica e bem fundamentada, quais localidades de Pernambuco serão contempladas, uma vez que alguns veículos de mídia são localizados em uma região, mas acabam impactando municípios circunvizinhos, por exemplo.

A proposta deve detalhar os critérios adotados para essa seleção, levando em conta tanto a abrangência da comunicação quanto as especificidades dos diferentes públicos que se deseja atingir.

9. Período de duração para a campanha simulada

O exercício simulado de campanha deverá contemplar a veiculação durante 60 dias, sendo facultada às concorrentes a escolha do período, desde que devidamente justificado.

10. Verba referencial para a campanha simulada

A campanha simulada deve trabalhar com um orçamento de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)**, que será investido nas regiões escolhidas dentro de Pernambuco. Esse montante deve cobrir os custos de produção, veiculação e possíveis ações complementares fora dos meios tradicionais de mídia, conforme as estratégias apresentadas pelas agências concorrentes.

Para assegurar o uso eficaz desses recursos, é fundamental que a proposta traga uma justificativa clara, embasada em dados, métricas e análises estratégicas. A distribuição do orçamento entre os diferentes canais e ao longo do período da campanha deve ser detalhada, demonstrando a coerência das escolhas e o impacto esperado.

11. Orientações finais

É fundamental que a campanha seja construída com base na estratégia de posicionamento de imagem da instituição, elucidada ao longo desse briefing. Esse posicionamento tem como base um olhar que não contempla apenas o dia de hoje, mas para uma atuação histórica e consistente ao longo de quase dois séculos, sendo o hoje um reflexo dessa atuação forte e institucional.

Ao longo dos anos, a Alepe tem desempenhado um papel essencial na construção do futuro do estado, sendo o espaço onde debates, projetos e decisões moldam a vida dos pernambucanos. Como instituição que possui atuação firme por quase dois séculos de história, a Alepe representa a força da democracia e o compromisso contínuo com o desenvolvimento social, econômico e político de Pernambuco. Projetar

essa relevância institucional para a sociedade é fundamental, garantindo que seu legado e impacto sejam amplamente reconhecidos e valorizados.

Para que essa mensagem alcance efetivamente a população, é essencial que a campanha adote uma abordagem criativa e inovadora, capaz de ultrapassar o círculo restrito dos formadores de opinião e dialogar diretamente com o cidadão comum. O desafio está em traduzir a importância da Alepe de maneira acessível e envolvente, promovendo transparência e reforçando sua presença no dia a dia da população. Uma comunicação estratégica, clara e dinâmica permitirá que mais pessoas compreendam o papel da instituição e se sintam p[illegible]ela representa.

gov.br Documento assinado digitalmente
ARTHUR HENRIQUE BORBA DA CUNHA
Data: 17/12/2025 08:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arthur Henrique Borba Cunha
Superintendente de Comunicação Social